



LEI Nº 2.201/2023,
de 31 de outubro de 2023.

“Referenda a adesão do Município de Barra do Quaraí ao Comitê de Desenvolvimento da Bacia do Rio Uruguai e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme Art. 96, incisos III, XXV e XXVII, a, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica referendada a adesão do Município de Barra do Quaraí ao Comitê de Desenvolvimento da Bacia do Rio Uruguai.

Art. 2º - O presente referendium visa reconhecer a parceria estratégica do Município de Barra do Quaraí com o Comitê de Desenvolvimento da Bacia do Rio Uruguai e deste com os distintos organismos técnicos e financeiros de cooperação internacional.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com ações de apoio técnico e fomento nas áreas de cultura, meio ambiente, turismo, educação, gestão pública, desenvolvimento regional, entre outras, promovidas pelo Comitê de Desenvolvimento do Rio Uruguai e suas parcerias em âmbito nacional e internacional que visem o desenvolvimento social e econômico do Município de Barra do Quaraí.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 31 de outubro de 2023.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra


Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal de Administração.